



AVISO RETIFICADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 18/2024

Processo administrativo: 956222/2024

Data da Sessão: 28/05/2024 às 10h30m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos, referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande.

Procedimento reservada a ME/EPP: Não se aplica.

Prazo para participação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até às 10h do horário de Brasília do dia 28/05/2024 no sistema do BLL Compras.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame. (23/05/2024)

Valor estimado: R\$ 51.133,33 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não



Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA FASE DE LANCES	8
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.	PREÇO MÁXIMO	3
8.	DA HABILITAÇÃO	13
	8.1. DO ENVIO	13
	8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
	8.3. REGRAS GERAIS	14
9.	DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS	19
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
11.	DA CONTRATAÇÃO	20
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	21
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	21
14.	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	21
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
18.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	25
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024.	26



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos, referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no dia **28/05/2024 às 10h30m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021, e do Decreto Municipal nº. 81/2023e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Fica designada a servidora **Aline Maressa Monteiro**, para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas conforme Portaria 344/2024.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos, referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande.
- 2.2. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O valor Total desta Dispensa é de R\$ 51.133,33 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.
- 3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema blcompras, disponível no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.
- 4.2.** O procedimento será divulgado no portal www.blcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e portal municipal.
- 4.3.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 4.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista d) ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.6.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.6.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte



quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 4.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 5.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.9.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.12.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.12.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.12.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.12.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.13.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço) nos termos do art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.
- 5.16.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.17.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.18.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.19.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1.** a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.1.1.** Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00. (Um Real)
- 6.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DO CRITÉRIO

- 7.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.2.1.** encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a



contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

- 7.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 7.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.2.5.** **Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação.**
- 7.2.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso: <https://ceis.cge.mt.gov.br/>
- 7.2.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.8.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.2.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
- 7.2.8.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 7.2.8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.9.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 7.2.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.2.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.11.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.2.11.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.2.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.2.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.2.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.2.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.2.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.2.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.2.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



7.2.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DO ENVIO

8.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.2. A habilitação dos fornecedores será verificada através dos documentos listados abaixo:

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar uma das seguintes opções:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

- a) Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

8.2.3.2. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente dispensa eletrônica.

8.3. REGRAS GERAIS

8.3.1. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- 8.3.1.1.** Poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;



- 8.3.2.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 8.3.2.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 8.3.2.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 8.3.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 8.3.3.1.** A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.
- 8.3.4.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.
- 8.3.5.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.3.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.3.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, destinados a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
- 8.3.7.** O prazo para envio dos documentos é de 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- 8.3.7.1.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 8.3.7.2.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.3.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.8.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o Agente de Contratação e a equipe técnica.
- 8.3.9.** Será inabilitado o licitante quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 8.3.10.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 8.3.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



- 8.3.11.1.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 8.3.12.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 8.3.13.** Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá requisitar manifestação da unidade técnica responsável no âmbito da prefeitura municipal de Várzea Grande, ou externo a ele se for o caso, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Agente de Contratação.
- 8.3.14.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.14.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.14.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente dispensa eletrônica.
- 8.3.15.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;



- 8.3.15.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 8.3.16.** Na fase de habilitação, caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 8.3.17.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- a)** Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
 - b)** Atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c)** Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f)** Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.
- 8.3.18.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 8.3.19.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:



- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

- 9.1. No momento de aceitação das propostas, o fornecedor poderá ser convocado para encaminhar documentos (folders, manuais, certificados, declarações etc.) que possibilitem a avaliação técnica dos serviços objeto da presente dispensa eletrônica.
- 9.2. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.
- 9.3. O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a presente dispensa eletrônica.
- 10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

- 11.1.1.** Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no contrato.
- 11.1.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 11.1.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa eletrônica.

11.2. DA VIGÊNCIA

- 11.2.1.** Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 108 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 120 (cento e vinte) meses obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

11.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.3.1. DO REAJUSTE

- 11.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 11.3.1.2.** O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;



- 11.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 11.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 11.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 11.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

11.3.2. DA REVISÃO

- 11.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na presente dispensa eletrônica, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 11.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

11.3.3. DA REPACTUAÇÃO

- 11.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

11.4. REGRAS GERAIS

- 11.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 12.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 14.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Edital.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



PROC. ADM. Nº. 956222/2024

DISPENSA ELETRONICA 18/2024

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

- 15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 15.8.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.
- 15.9.** NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:
- 15.9.1.** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 15.9.2.** Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
- 15.9.3.** Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 15.9.4.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- 15.9.5.** A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 15.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este aviso de dispensa eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,



devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos.

- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4879>;
- 16.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 17.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 17.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 17.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 17.1.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 17.2.** As providências dos subitens 17.1.1 e 17.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 17.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 17.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.5.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 17.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 17.7.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Agente de Contratação de acordo com as Leis vigentes.
- 17.10.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Dispensa e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
----------------	---------------------

Várzea Grande/MT, 21 de maio 2024.

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024.

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo nº 956222/24

Órgão: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Comunicação Social

1. Do estudo técnico preliminar.

- 1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar constante nos autos com o número de processo n.956222/2024.

2. Do objeto contratual.

- 2.1. Trata-se o presente objeto da formalização do processo para Contratação de empresa especializada no serviço de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande/MT.

3. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Município no tocante a aquisição de fogos de artifício, a serem utilizados nos diversos eventos realizados no Município de Várzea Grande, considerando que as festividades municipais são importantes para propiciar aos munícipes, diversão, cultura, resgate de tradições, assim como ampliar as opções de lazer. Amplamente utilizados em eventos comemorativos, os fogos de artifício entusiasmam o público, dando um espetáculo de brilho e som e encantando a todos. O município de Várzea Grande, não diferente dos demais, busca manter suas tradições religiosas e culturais, e, esse recurso de queima de Fogos é utilizado para abrilhantar ainda mais esses eventos.

**4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA:**

- **Com montagem e operador:**
- 04 Caixas - TORTA ACÚSTICA DE 160 TUBOS 1,5" COM EFEITOS MULTICORES, LANÇAMENTOS VERTICAIS E EM LEQUES SINCRONIZADOS COM BAIXO RUÍDO;
- 03 Caixas - TORTA EPICA DE 150 TUBOS 1,5" TRAÇANTE COLORIDO - BAIXO RUÍDO;
- 03 Caixas - TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS BAIXO RUÍDO;
- 05 Caixas - TORTA FRENÉTICA ZIG ZAG 120 TUBOS BAIXO RUÍDO;
- 04 Caixas - GIRANDOLA 1080 CORES BAIXO RUÍDO;
- 02 Caixas - TORTA SKYLINE 300 TUBOS;
- 05 Caixas - TORTA MAGNIFICA CASCATA BAIXO RUÍDO;
- 05 Caixas - TORTA CORES EM LEQUE 180 TUBOS BAIXO RUÍDO.

Dar-se-ia necessidade da quantidade supramencionada para atendimento, das datas festivas do Município, tais como: aniversário da cidade, inaugurações, eventos de promoções públicas entre outros.

VALOR TOTAL: 51.133,33 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

5. Da natureza do objeto e da modalidade licitatória.

- 5.1.** O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem ou serviço de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.
- 5.2.** O serviço a ser contratado pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço comum.
- 5.3.** Nos termos do objeto da presente demanda estão com fulcro nos artigos 202 do Decreto, a modalidade utilizada para a contratação será via Dispensa de Licitação, previsto no art. 75, §3º da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal.
- 5.4.** O critério de julgamento será o de menor preço.

6. Dos prazos de entrega e vigência.

- 6.1.** O início de execução será contado a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.



- 6.2.** O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 meses. A vigência contratual será prorrogada automaticamente na forma do art. 111 da Lei 14.133/21, por até 60 (sessenta) meses, sem necessidade de aditivo, caso seu objeto não for cumprido no prazo inicialmente previsto, o que será feito sem prejuízo da possibilidade de abertura de processo sancionatório para apurar culpa do contratado na má execução do objeto.
- 6.3.** A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.
- 6.4.** No regime da Lei nº 14.133/2021, o art. 105 indica que "a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital".

7. Fundamentação da contratação.

- 7.1.** Conforme já melhor ponderado no ETP, a presente contratação é necessária em eventos e referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande/MT.
- 7.2.** O aniversário da cidade de Várzea Grande é tradicional, uma data simbólica e onde é realizado vários eventos intercalados neste município, inclusive shows artísticos de renome, trazendo para o município populações de outras cidades vizinhas. As comemorações natalinas o corridas no município por esta gestão muito conhecida pelos eventos a serem realizados nesta data e o Réveillon festividades tradicionais na região, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desses eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesses períodos de comemorações.

8. Dos requisitos do futuro contratado e sua habilitação.

- 8.1.** Tendo em vista que se trata de contratação simples, será realizada a habilitação simplificada do art. 96 do Decreto Municipal 81/2023, exigindo-se apenas os seguintes documentos:
- 8.1.1.** Cópia do contrato social, estatuto social ou registro do empresário individual.



- 8.1.2.** Documento do administrador e, no caso de atuação por meio de procurador, documento do procurador e da procuração.
- 8.1.3.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar através da certidão negativa correcional da CGU.
- 8.2.** O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:
- 8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.2.2.** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- 8.2.3.** Procuração válida se for o caso;
- 8.2.4.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 8.3.** O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:
- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.3.2.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.3.3.** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.3.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.3.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande.



8.3.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

8.3.7. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4. Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

8.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

9. PARA O ITEM – SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO: É NECESSÁRIO APRESENTAR PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Apresentar o Alvará de corpo de Bombeiro Militar Possuir Carteira de Blaster do Profissional que irá executar a queima de fogos, sendo que este deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante expedida pela polícia judiciária .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Atuarão como fiscal e suplente de fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

9.3.1. Wilson Pires de Andrade , portador da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF nº459.523.881-91, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, sob a matrícula nº143206, Lotado na Secretaria de Comunicação Social e a servidora Letícia Baldini da Costa , portadora da Cédula de Identidade RG nº.1691665-4 SSP/MT, CPF nº736.724.671-20, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social .

9.4. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

10.DO PAGAMANETO



- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões.
- 10.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das seguintes Certidões: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Referente a pendências tributárias controladas pela SEFAZ, certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. Do valor do contrato, reajuste e vigência contratual.

- 11.1.** Os preços poderão ser reajustados nos termos do previsto no art. 207 do Decreto Municipal 81/2023 e 124 II da Lei 14.133/2021, após 01 (um) ano podendo haver reajuste com base no índice do IGP-M/FGV, em caso de renovação do contrato, fica estabelecido a título de reajuste a incidência, visando à composição do equilíbrio econômico/financeiro das partes, bem como atendendo a conveniência administrativa, mediante requerimento da contratada e desde que não haja atraso culposos da contratada, nos termos do previsto no artigo 207 do Decreto Municipal 81/2023.

12. Da Revisão - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 12.1.** Os preços poderão ser revistos pelo instituto que visa manter o equilíbrio financeiro do contrato afetado por fato extraordinário imprevisível que altere significativamente as condições de mercado, seja para reduzir ou para aumentar os preços inicialmente fixados.
- 12.2.** Não será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em favor daquele que era expressamente responsável, segundo a matriz de risco contratual, por suportar o sinistro ensejador do desequilíbrio.
- 12.3.** O processo de reequilíbrio poderá ser iniciado de ofício ou a requerimento do contratado, devendo ser devidamente acompanhado de demonstração da ocorrência de álea extraordinária contemporânea ao pedido e da comprovação da variação dos preços.



12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2054	3.3.90.39	0150

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.DAS PENALIDADES

- 16.1.** O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequências de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa que a falta cometida assim o exigir, no valor de 03 (três) vezes do aluguel mensal, nos termos da lei nº. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.
- 16.2.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.PUBLICAÇÕES:

- (x) Jornal oficial do município - AMM (x) INTERNET/PNCP
(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE.

18.DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.CONCLUSÃO

- 19.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, de acordo com as justificativas constantes no ETP, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 15 de Abril de 2024.

Jane Cássia Duarte Ventura

Elaboradora do Termo de Referencia

CPF:459.523.881-91

DE ACORDO:

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

Várzea Grande/MT